



**Do(a) Pregoeiro(a)**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre 03 de Julho de 2017

**Derek William Moreira Rosa**

**Pregoeiro(a)**



**DECLARO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre 03 de Julho de 2017

**Silvia Regina Pereira da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**



## PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DATA DE ABERTURA: 20/07/2017**  
**HORÁRIO: 9h00**

### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior a de seu termo final.

### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O Contrato terá a duração de 60 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Pouso Alegre - MG.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º

02.11.10.122.003.2122.3.3.90.39.00	Ficha 556	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE 1 – RECURSO FMS
------------------------------------	--------------	--

Pouso Alegre 03 de Julho de 2017

**Derek William Moreira Rosa**

**Pregoeiro(a)**



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DATA DE ABERTURA: 20/07/2017**  
**HORÁRIO: 9h00**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de seu(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº. 004/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com os Decretos Municipais nº. 2545/02 e 2.754/05 com a Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre, tel. 35 3449 4023 ou pelo e-mail: [licitacao@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:licitacao@pousoalegre.mg.gov.br)

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.



3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail**

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre MG;

4.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre MG.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular



ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço GLOBAL e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem

7.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor Preço Global.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre - MG**

**Pregão nº 067/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO.**

**Licitante:**



**Envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre – MG**

**Pregão nº 067/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO.**

**Licitante:**

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01** – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais (0.00) sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Juntamente com a Proposta Comercial devera constar a Planilha de Orçamento devidamente preenchida, planilha esta que estará disponível juntamente a este edital e o Cronograma Físico Financeiro no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

8.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:



- 8.3.1. Que não apresentem suas propostas por Preço Global;
- 8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 8.4. **Envelope nº 02** – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- 8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:



8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.

8.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica – Financeira das Empresas** é a seguinte:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **X - DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 004/2017** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas



pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor Preço GLOBAL e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

## **XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

11.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre MG para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora do contrato.

11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre MG, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.



### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- a) Entregar o objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **XIV – DOS PAGAMENTOS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### **XV – DAS PENALIDADES**

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que não mantiver a proposta comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **XVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A Prefeitura de Pouso Alegre MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;



- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura de Pouso Alegre MG poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre MG, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



**XVIII – DOS ANEXOS** - Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO

Pouso Alegre MG, 03 de Julho de 2017.

**Derek William Moreira Rosa**  
Pregoeiro(a)



## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO.

#### 2. PRAZO:

2.1. 60 (sessenta dias) a partir da Emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos exatos termos da lei 8.666/93.

#### 3. CONDIÇÕES DE OU FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços deverão ter início em até 24 horas a partir do recebimento da Ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Conforme itens 2.0, 3.0 e 3.1 constantes no Memorial Descritivo.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Secretaria de Saúde – Policlínica do Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. RECUPERAÇÃO DE 2691,26 M2 COBERTURA METÁLICA

5.2. Conforme Memorial Descritivo anexo ao Edital

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

6.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.10.122.003.2122.3.3.90.39.00	Ficha 556	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE 1 – RECURSO FMS
------------------------------------	--------------	--

#### 7. PAGAMENTO:

7.1. O licitante vencedor apresentará o fechamento da nota fiscal mensalmente, referente ao fornecimento do objeto, a qual devera ser atestada pela secretaria requisitante. A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. Em atendimento à Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, a empresa contratada deverá apresentar:



7.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** de execução da referida obra;

7.2.2. Juntamente com a fatura mensal é obrigatório a apresentação de DIÁRIO DE OBRA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, devidamente atestado pelo engenheiro fiscal nomeado pela Prefeitura.

## **8. CRITERIO DE JULGAMENTO:**

8.1. Menor Preço Global

## **9. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a execução da recuperação da cobertura da Policlínica do Bairro São Geraldo, uma vez que a cobertura encontra-se comprometida, causando vazamentos o que ocasionou desabamento de parte do forro da recepção.

Os serviços a serem realizados compreendem recuperação da cobertura metálica e dispositivos de drenagem, visando sanar todos os problemas de vazamentos no forro daquele prédio público.

Pouso Alegre, 05 de Junho de 2017.

**Silvia Regina Pereira da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**



### ANEXO III

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: RECUPERAÇÃO DOS 2691,26 M2 DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA DO BAIRRO SÃO GERALDO E DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL (ESTANQUE TOTAL).**

##### **1. Introdução:**

O plano de trabalho idealizado visa atender à execução de obras para correção do sistema de cobertura e dos dispositivos de drenagem pluvial (estanque total), existentes nas instalações da Policlínica do bairro São Geraldo.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, normas aprovadas ou recomendadas, as especificações e normas de segurança à mão-de-obra de serviços e também, as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

##### **2. Generalidades:**

- As soluções técnicas adotadas e descritas em orçamento básico visam prever serviços de recuperação e ou substituição, parcial ou integral, de elementos instalados e que apresentem danos, fissuras, mau funcionamento ou insuficientes na cobertura da policlínica;
- Estes serviços deverão **ter aprovação prévia da fiscalização** para comprovação e dimensionamentos específicos a cobertura ou aos equipamentos instalados, como rufos, contra-rufos, calhas e condutores.
- Caso houver necessidade de alterações, devidas às condições exigidas na execução da obra, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito (PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE), e as modificações deverão ser indicadas e justificadas adequadamente pela empresa contratada.
- Todos os procedimentos a serem executados nessa reforma, não poderão, de forma alguma, interromper o funcionamento do edifício. Assim deverá ser previsto pela Empreiteira a programação junto a direção da policlínica, zelando pela segurança dos usuários e limpeza do local.
- Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de 1ª qualidade, e deverá satisfazer às especificações da PMPA e aquelas inerentes aos serviços descritos adiante. Exige-se emprego de mão-de-obra de 1ª qualidade para a execução dos serviços especificados.
- Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista Vigente.

##### **3. Da Responsabilidade:**



A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização da PMPA, na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.

Somente com prévia autorização por escrito da PMPA e sob inteira e direta responsabilidade do empreiteiro, será admitidas sub-empregadas de serviços, com sub-empregados especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o empreiteiro poderá subempregar a obra em sua totalidade.

O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal da PMPA, de todo e qualquer material fora de especificação.

### 3.1. Medidas de Segurança do Trabalho

É de responsabilidade do empreiteiro o cumprimento de todas as Medidas de Segurança do Trabalho, individuais e coletivas, como Epi's, sinalização e outros regulamentados pela legislação específica.

## 4. Itens Previstos no Projeto:

- 4.1. Demolições e Retiradas;
- 4.2. Cobertura;
- 4.3. Serviços Complementares;
- 4.4. Limpeza

## 5. Demolições e Retiradas:

- a. Deve-se ter o maior cuidado para não provocar danos na construção remanescente, providenciando para tanto, se necessário, a construção de escoamentos, tapumes de proteção, lonas no piso etc.
- b. Inclui-se nas demolições, a retirada das estruturas e dispositivos identificados nas condições de mau funcionamento ou danificadas, tais como:
  - Telhas metálicas existentes e que estejam perfuradas, amassadas ou sem condições de funcionalidade, com avaliação minuciosa sobre as áreas do auditório e da recepção / sala de espera;
  - Dispositivos de escoamento e proteção (calhas, rufos, mantas de isolamento, condutores, etc.) sem condições de funcionamento;
  - Se necessário, partes das estruturas metálicas existentes (meia-tesoura em geral) deverão ser demolidas para instalação de novas estruturas.
- c. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela contratada, de acordo com as exigências da municipalidade.

## 6. Cobertura:



6.1. As estruturas metálicas a serem substituídas deverão ser confeccionadas no mesmo material existente ou superior, de forma a manter-se a junção entre as partes e o perfeito funcionamento da estrutura em geral. Todas as peças novas terão acabamento anti-corrosivo e soldas ou uniões específicas;

6.2. As telhas metálicas que apresentarem necessidade de substituição, seguirão as mesmas medidas e padrões daquelas já instaladas, sobretudo em espessura e qualidade;

6.3. As calhas instaladas possuem dimensões (cortes) variadas e, portanto deverão ser devidamente instaladas e com espessura adequada;

6.4. Assim como as calhas ou rufos e contra-rufos existentes possuem dimensões diferenciadas e deverão ser, quando substituídas, de excelente qualidade, cortes variáveis conforme previsto em planilha e com ou sem desenhos conforme local de assentamento. No que se refere ao desenho entenda-se como a linha de desenvolvimento da telha metálica, conforme é possível identificar no local;

6.5. Naquelas áreas já descritas anteriormente, como de especial atenção, faz necessária a instalação complementar de dispositivos de drenagem com tubos de pvc com diâmetro variável, inclusive conexões e fixação externas ou na estrutura metálica existente. Neste caso a contratada e a fiscalização deverão avaliar o melhor trajeto estético e técnico destes dispositivos;

6.6 É possível identificar que muitos elementos, rufos e contra-rufos ou partes da cobertura, estão protegidos por manta de base asfáltica com filme em alumínio em superfícies ou paredes, auto-aderentes ou com base “primer” asfáltica para melhor fixação, e que estão danificada ou má assentadas e que após remoção prevista, serão substituídas por material de primeira linha, com limpeza prévia das superfícies de contato e conforme especificações do fabricante, e se necessário com uso a quente para melhor maleabilidade e união entre as peças;

6.7. O uso da manta ou dos elementos em chapa galvanizadas deverá ser definido junto à fiscalização.

## 7. Serviços Complementares:

- a. Durante chuvas intensas constatou-se transbordamentos dos sistemas de escoamentos devidos a falta de limpeza destes dispositivos, mas também decorrentes de escoamentos sob os rufos existentes, para tanto, adotou-se a vedação destes dispositivos já instalados com aplicação de cordão em selante de **primeira linha** mono componente, tipo sikaflex, com espessura média de 10mm por 10mm de profundidade em média, para vedação e aderência. Este serviço deverá ser aplicado em todas as áreas críticas da cobertura e também para vedação de pequenos furos em telhas;
- b. Além da limpeza e retirada de objetos estranhos à cobertura, deverá ser feita limpeza em todas as caixas de passagem ou inspeção que fazem parte do sistema



de drenagem implantado na policlínica. Todos estes materiais deverão ser retirados para entrega e limpeza da obra em geral;

**8. Prazo de execução:**

Todos os serviços deverão ser executados em 60 (sessenta) dias.



**ANEXO IV**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados na planilha de orçamento disponibilizada juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>01</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO</b>	

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre MG.....de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo: .....



**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° /2017

**PROCESSO DE COMPRA: 187/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N.º 067/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde Senhora Silvia Regina Pereira da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº M 5 144 935 SSP-MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 799.582.496-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA POLICLÍNICA, BAIRRO SÃO GERALDO**, de acordo com memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Os objetos deverão ser entregues, nos termos constantes no memorial Descritivo.

A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante a ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



02.11.10.122.003.2122.3.3.90.39.00	Ficha 556	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE 1 – RECURSO FMS
------------------------------------	--------------	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O prazo de execução deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Pouso Alegre – MG.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

3.3. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Memorial Descritivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;



8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e pelos preceitos de direito público,



aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, ..... de ..... de 2017.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre MG, .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



### ANEXO VIII

<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>							
OBRA: Recuperação de cobertura e dispositivos de rede pluvial da Policlínica do bairro São Geraldo							
LOCAL: Rua – Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Total Previsto
<b>01.</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
01.01	DEM-TEL 005	Retirada de telhas metálicas inclusive afastamento ou empilhamento e reaproveitamento	M2	203,37	5,08	6,31	1.283,23
01.02	85383	Demolição de calhas, condutores e rufos (aguas pluviais)	M	233,22	2,73	3,39	790,62
01.03	89263	Demolição de estrutura metálica inclusive afastamento	M2	79,19	26,62	33,07	2.618,65
01.04	COT-PMPA	Demolição ou retirada e manta impermeabilizante adesiva inclusive afastamento	M2	155,42	6,35	7,89	1.226,26
		<b>TOTAL ITEM: 01</b>					<b>5.918,76</b>
<b>02.</b>		<b>COBERTURA</b>					
02.01	72110	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica (exceto colunas e telhas)	M2	79,19	56,11	69,71	5.520,33
02.02	94213	Telhamento com telha aço/alumínio esp. 0,65mm com até 02 águas inclusive içamento e fornecimento	M2	203,37	34,01	42,25	8.592,38
02.03	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento de 50cm inclusive fixação e fornecimento	M	80,00	48,42	60,15	4.812,00
02.04	94229	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento de 100cm inclusive fixação e fornecimento	M	64,00	94,74	117,70	7.532,80
02.05	94231	Rufo em chapa galvanizada nº 24, corte de 25 cm inclusive fixação e fornecimento	M	60,00	25,95	32,24	1.934,40
02.06	PLU-RUF	Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada nº 24, corte de 33 cm inclusive fixação e fornecimento	M	60,00	31,89	39,62	2.377,20
02.07	PLU-RUF	Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada nº 24, corte de 50 cm inclusive fixação e fornecimento (com ou sem desenho)	M	200,00	39,45	49,01	9.802,00
02.08	PLU-RUF	Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada nº 24, corte de 70 cm inclusive fixação e fornecimento (com ou sem desenho)	M	60,00	48,36	60,08	3.604,80
02.09	PLU-COM	Condutor de águas pluviais em pvc 100mm inclusive fixação e suportes	M	18,00	59,36	73,74	1.327,32
02.10	PLU-COM	Condutor de águas pluviais em pvc 75mm inclusive fixação e suportes	M	18,00	56,17	69,78	1.256,04
02.11	73968	Fornecimento e colocação de manta asfáltica aderente e impermeabilizante sobre alvenaria ou dispositivos de cobertura (a frio)	M2	388,00	33,35	41,43	16.074,84
02.12	73969	Fornecimento e colocação de manta asfáltica aderente e impermeabilizante sobre alvenaria ou dispositivos de cobertura (a quente)	M2	1,00	33,35	41,43	41,43
		<b>TOTAL ITEM: 02</b>					<b>62.875,54</b>
<b>03.</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
03.01	COT-PMPA	Calafetação com massa plástica (selante elástico mono-componente) aplicada por bispaga inclusive limpeza e fornecimento - Ref. Sikaflex - junta de 10mm de espessura.	M	780,00	19,95	24,78	19.328,40
03.02	COT-PMPA	Limpeza de caixas de passagem ou inspeção de água pluviais inclusive afastamento de entulhos	Unid	45,00	12,10	15,03	676,35
		<b>TOTAL ITEM: 03</b>					<b>20.004,75</b>
		<b>BDI: 24,23%</b>					
		<b>TOTAL DA PLANILHA C/ BDI:</b>					<b>88.799,05</b>